

Orientações para renovação anual da permanência do/a estudante no Auxílio Moradia - 2019

- 1) Deverão proceder à solicitação de renovação os/as estudantes usuários do Auxílio Moradia ingressos até 2018.
- **2)** Toda a documentação solicitada, **incluindo Formulário de solicitação (On line)**, deverá ser entregue na sala da Equipe de Assistência Estudantil, localizada no Bloco do curso de Odontologia, 1º andar no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h, impreterivelmente, no prazo discriminado em cronograma.
- 3) Para a renovação do benefício no Programa Auxílio Moradia, os/as estudantes usuários/as deverão manter os mesmos pré-requisitos da ocasião de seu ingresso, divulgados em seus respectivos Editais de seleção, a saber:
- 3.1 Matrícula e frequência regular em um dos cursos de graduação presencial da UFC;
- 3.2 Núcleo familiar de origem não residente em Sobral;
- 3.3 Renda familiar e própria insuficiente para custear sua manutenção, conforme estabelecido no Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.
- **4)** A renovação no Programa Auxílio Moradia será INDEFERIDA para aqueles/as que se enquadrarem nas seguintes condições:
- 4.1 Trancamento total, sem justificativa relevante e comprovada, no semestre atual;
- 4.2 Não obtenção de créditos no semestre anterior, sem justificativa relevante e comprovada;
- 4.3 Apresentação de renda própria ou familiar **suficiente** para sua manutenção, respeitando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010;
- 4.4 Ausência de algum dos documentos exigidos e/ou fornecimento de dados em desacordo com a verdade;
- 4.5 Núcleo familiar de origem residente em Sobral;

- **5)** O não comparecimento no período determinado nesta Chamada para a solicitação de renovação do auxílio, sem justificativa prévia comprovada, implicará suspensão do benefício ao qual o/a estudante faz jus, sem possibilidade de recebimento dos valores retroativos.
- 6) Caso a renovação dos benefício do Auxílio Moradia não seja deferida, de acordo com os prazos determinados nesta Chamada, o/a estudante será desligado/a automaticamente do respectivo Programa, logo após a publicação do Resultado Final.

7) Documentação que deverá ser entregue:

7.1 Do estudante:

- 7.1.1 Formulário de inscrição online;
- 7.1.2 Formulário de solicitação de Renovação do Benefício preenchido;
- 7.1.3 Histórico acadêmico atualizado;
- 7.1.4 Comprovante de renda própria, conforme Anexo 01;
- 7.1.5 Cópia da certidão de casamento ou de separação judicial, caso tenha ocorrido **após ingresso no Programa** e que, ainda, não tenha sido apresentado;
- 7.1.6 Comprovante dos custos com moradia, conforme as seguintes situações (cópia):
 - Apresentar contrato de locação nominal ou na impossibilidade deste, declaração de divisão de aluguel;
 - Excepcionalmente, no caso de não possuir custos diretos com aluguel, apresentar declaração de outras despesas com moradia.

7.2 Do núcleo familiar

- 7.2.1 Cópia de um comprovante de endereço atualizado (contas de água, luz ou telefone), considerando como referência um dos seguintes meses de 2019: maio, junho ou julho. Obs: caso o comprovante de moradia não seja no nome de nenhum membro da família que reside no endereço, apresentar declaração explicando e justificando o motivo;
- 7.2.2 Comprovante de renda atualizado de cada membro da família, domiciliado no mesmo endereço informado e/ou que seja dependente da renda familiar, conforme descrição do Anexo 02 da presente Chamada. Deverá ser considerado como referência um dos seguintes meses de 2019: maio, junho ou julho.
- **8)** Os resultados, preliminar e final, do processo de renovação serão divulgados no site do *campus* de Sobral: www.sobral.ufc.br, na data discriminada em cronograma.
- 9) Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante cuja renovação for indeferida poderá interpor recurso junto à Equipe de Assistência Estudantil, conforme datas discriminadas no cronograma.

ANEXO 01 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA -Comprovante de Renda

PARA TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR DE ORIGEM, INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE. Apresentar um dos documentos listados, de acordo com a categoria ocupacional.

DOCUMENTAÇÃO FAMILIAR

1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheque referente a um dos seguintes meses: maio, junho ou julho (2019)
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (parte de identificação- página da foto frente e verso e página do último contrato de trabalho).

2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS

- a) Carteira de Trabalho na qual conste a identificação do trabalhador- página da foto frente e verso e página da rescisão de último contrato de trabalho.
- b) Declaração atualizada emitida pelo sindicato rural, referente a um dos seguintes meses: maio, junho ou julho (2019). Na impossibilidade desta, excepcionalmente, poderá ser entregue uma declaração própria informando atividade que realiza e a renda média mensal dos três últimos meses.

3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

a) Extrato bancário de um dos seguintes meses – maio, junho ou julho (2019), impresso no Caixa Eletrônico bancário ou o último extrato de Pagamento de Benefício que pode ser obtido através do endereço eletrônico da Previdência Social (http://www.previdencia.gov.br) entrando no Link "Extrato de Pagamento de benefício".

4. SE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de Imposto de Renda acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir "situação das declarações IRPF 2019", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (http://receita.fazenda.gov.br), entrando no link "Consulta Restituição e Situação da Declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do CPF e data de nascimento;
- b) Declaração de rendimento como profissional autônomo, informando a atividade que realiza e a renda mensal média dos últimos três meses anteriores ao prazo de renovação, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), quando houver;

 c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, quando for o caso;

2.5 PARA SÓCIOS OU COOPERADOS

- a) Declaração de Imposto de Renda acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver;
- Extrato bancário da pessoa jurídica de um dos seguintes meses: maio, junho ou julho (2019)
- c) Declaração comprobatória de Recepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos três últimos meses referentes à entrada líquida de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e a divisão de lucros;
- d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício.

6. DESEMPREGADOS OU PESSOAS QUE EXERÇAM A FUNÇÃO "DO LAR"

- a) Declaração individual de que não exerce atividade remunerada informando ser membro da família e estar desempenhando a função do lar ou desempregado;
- Carteira de Trabalho na qual conste a identificação do trabalhador- página da foto frente e verso e rescisão de último contrato de trabalho.

2.7 PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS

- a) Declaração de Imposto de Renda acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir "situação das declarações IRPF 2019", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (http://receita.fazenda.gov.br), entrando no link "Consulta Restituição e Situação da Declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do CPF e data de nascimento;
- b) Extrato bancário de um dos seguintes meses: maio, junho ou julho (2019)
- c) Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório ou apresentar declaração de renda por rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis;
- d) Rendimentos de aplicações em poupança ou outras formas de rendimento bancários: apresentar extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante.

2.9 - OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Se beneficiário do Benefício da Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC/LOAS): apresentar extrato bancário atualizado do benefício próprio, dos pais ou responsável. Esse benefício consiste na garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou ao cidadão com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas;

- b) Se beneficiário de pensão por morte, apresentar comprovante da Instituição pagadora.
- c) Se contemplado com pensão alimentícia:
 - Através de acordo judicial: apresentar cópia da sentença judicial com seu respectivo valor mensal e cópia dos extratos bancários dos últimos três pagamentos;
 - Através de acordo não judicial: apresentar declaração de pensão em acordo não judicial

Os modelos de declaração solicitados e o formulário de renovação encontram-se disponíveis no site do *campus* Sobral (www.sobral.ufc.br).